

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.19.0031.01

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20.19.0031.00 FIRMADO ENTRE
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP E LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
LTDA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS-FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile nº 330-Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede em Santa Catarina, na Rua Antônio Mariano de Souza nº 775, Ipiranga, São José, em inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38 doravante denominado **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo com base na autorização da DADM POR/DADM/075/2020 de 11/05/2020 e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto a repactuação dos valores em decorrência da celebração da CCT 2020/2021 e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2. O valor do presente aditivo é de até **R\$ 134.254,76** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), distribuído da seguinte forma:
 - a) **R\$ 2.437,36** (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), relativos a diferença de valores decorrente da celebração da CCT 2020/2021, contado da data-base até 03/08/2020;
 - b) **R\$ 131.816,40** (cento e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), referente ao valor do contrato a partir da sua prorrogação, em 04/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA

3. Deverá ser apresentada garantia complementar, no percentual de **5%** (cinco) por cento do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

4. Ficam ratificadas, em seu interior, todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo:

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



ANDRE LUZ DE GODOY
745226CF4B354D8E9B567B3EA2D4973A
Assinado em 16/06/2020 às 11:44

André Luz de Godoy
Diretor Administrativo
CPF: 064.636.236-44

Pela LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

WILLIAN
LOPES DE
AGUIAR:0283
8319957

Assinado de forma digital por
WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:02838319957
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=11626802000157, cn=WILLIAN
LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2020.06.08 09:07:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.



SIMONE CASTEDO DO NASCIMENTO
6EC65712C46E4484B216E7ECCD07DCAEB
Assinado em 09/06/2020 às 12:55

2.



ANA CRISTINA LAGES CORREA
C9ED1841122247CBA8FB5EF295FAB141
Assinado em 09/06/2020 às 13:14